



Ata da **3ª Reunião Ordinária de 2021** do Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, realizada em 26 de março de 2021, através de plataforma online, *Google Meet*, com início previsto para as 13h30min, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Abertura; 2. Apresentação Divisão de Ações Comunitárias – DAC, aquisição de CPU e monitores (material permanente) / realização de Curso de Libras; 3. Apresentação Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, liberação financeira para realização de capacitação para o serviço do PAEFI - CREAS; 4. Apresentação Departamento de Apoio Técnico Operacional, reprogramação de saldos; 5. Minuta - LEI CMAS Nº 001/2019 - Revoga a Lei 29/1996 e regulamenta a manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências; 6. Conferência de Assistência Social (âmbito Municipal); 7. Ata; 8. Comissões; 9. Outros; 10. Informes Gerais. A presidente Sidinéia Dias Malhadas, iniciou a sessão saudando os presentes, dando as boas vindas aos convidados. Passado para **item da pauta nº 2**. Apresentação Divisão de Ações Comunitárias – DAC, aquisição de CPU e monitores (material permanente) / realização de Curso de Libras, antes de iniciar a apresentação, Evelin da Secretaria Executiva explica que em relação materiais permanentes o DAC/SEMAS – Divisão de Ações Comunitárias – Secretaria Municipal de Assistência Social explicará com clareza quais as necessidades para compra, pois ao montar a pauta não tinha a descrição certa dos mesmos, sem questionamentos, é passada a palavra para os representantes, Senhor Ayrton Leprevost Neto e Senhora Pamela Jardim Morandi Strombech Melo, que solicitam a liberação para utilização de IGD-M (índice de gestão descentralizada com o Bolsa Família), é realizada a apresentação com auxílio de PowerPoint, que trás clareza na explicação quanto a necessidade e destinação dos itens a serem adquiridos, sendo: **aquisição de 08 (oito) CPU**, valor por unidade: R\$ 3.302,00 (três mil trezentos e dois reais), totalizando R\$ 26.416,00 (vinte e seis mil cento e dezesseis reais), preponderantes a ATA 962/2020, utilização: 7 (sete) unidades para substituição de equipamentos da equipe de gestão do CADUNICO/Bolsa Família no DAC e 1 (uma) unidade para disponibilização a Secretaria Municipal de Saúde na Coordenação do Programa Bolsa Família, Ayrton explica que é especificado dentro no manual de gestão (IGD-M) a possibilidade de aquisição de bens permanentes para outras Secretarias que englobam a Gestão do Bolsa Família, no caso a Secretaria Municipal de Saúde, ressalta que essa solicitação foi realizada através de memorando, que auxiliará no aumento do índice de gestão, e descreve como é calculado esse índice, por três fatores: acompanhamento do perfil de saúde, crianças de zero a sete anos com pesagem e carteira de vacinação atualizada e mulheres de quatorze a quarenta e cinco anos em idade fértil / gestante, Ayrton ainda reforça que esses lançamentos devem ser



realizados de forma semestral, porém todo o mês é alimentado, enfatizando a importância para aquisição e por isso a indicação desta aquisição para a Coordenação do Programa Bolsa Família da Secretária de Saúde. **Aquisição de 08 (oito) monitores**, valor por unidade: R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) e valor total: R\$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais), conforme ata 1008/2020, também destinados, 7 (sete) unidade para substituição de equipamentos da equipe de gestão do CADUNICO/Bolsa Família no DAC, e 1 (uma) unidade para disponibilização a secretaria Municipal de Saúde na Coordenação do Programa Bolsa Família. **Aquisição de 5 (cinco) Scanner de Mesa**, valor por unidade: R\$2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), total: R\$ 10.495,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme ata 1066/2020, Ayrton explica que o DAC está em processo de informatização do arquivo do cadastro único, que atualmente no arquivo municipal ocupa uma prateleira de aproximadamente 100 (cem) metros, e arquivos que hoje na legislação permite que seja arquivado de forma digital. Para tanto, a necessidade de scanner de mesa, de scanner que consigam digitalizar esses arquivos de forma mais efetiva. Utilização da será pela Coordenação de Cadastro único referente à organização de arquivo digital, sendo cinco pessoas que operam o Cadastro Único dentro da Secretaria de Assistência Social. **Aquisição de 14 (quatorze) Ponto de Acesso (Access Point) – “tipo de roteadores”**, valor por unidade: R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), total: R\$ 18.340,00 (dezoito mil trezentos e quarenta reais), conforme ata 815/2020, itens para outro projeto que está sendo desenvolvido pela DAC, que permite instalar whatsapp dentro das unidades da Assistência Social para busca ativa de beneficiários do bolsa família, para agendamento e lembrete, diminuindo a ausência dessas pessoas nas entrevistas. Utilização para implantação de busca ativa de gestão do programa bolsa família via mídias sociais,(ex. whatsapp Bussines) utilizando tablets adquiridos para atividades voltadas ao atendimento dos usuários do PBF, sendo 1 (uma) unidade para cada posto de atendimento (CRAS, Centro POP, POP Acolhimento), Divisão de Ações Comunitárias e Divisão de Proteção Social Básica. Gasto Total: 61.267,00 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais). **Aquisição aprovada pelo Colegiado sem ressalvas.** Referente à segunda parte da pauta solicitada pelo DAC, Ayrton inicia a apresentação informado sobre a **Contratação de curso de LIBRAS**, para capacitar os servidores no atendimento ao público que está à margem dos atendimentos realizados a pessoa surda, carga horária de 40 horas total, e administrado pela FENEIS/PR – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos/Escritório Regional do Paraná, com valor da hora aula: R\$ 200,00 (duzentos reais); a proposta é de 4 h/a (quatro horas aulas) semanais; Total de aulas: 10 (dez) aulas, valor total do curso de R\$ 8.000,00 (oito mil



reais), qual a justificativa a contratação de Curso de LIBRAS visa suprir uma necessidade da população em geral, bem como contar com um quadro de servidores cada vez mais capacitados e preparados para as demandas desta Secretaria, sendo benéfico para a Administração Pública e para a comunidade surda especificadamente, hoje na base do Cadastro Único temos: 503 (quinhentas e três) pessoas com Surdez leve/moderada e 403 (quatrocentos e três) pessoas com surdez severa. Pamela Chefe do DAC enfatiza que a intenção é capacitar pelo menos uma pessoa de cada CRAS, um servidor capacitado em cada Unidade para realizar o atendimento imediato, não havendo a necessidade de agendar um horário para que essa pessoa seja atendida, Ayrton salienta o valor do curso total solicitado é de 8.000,00 (oito mil reais), podendo capacitar até 20 (vinte) servidores da Secretaria de Assistência Social. Como sugestão os Conselheiros pontuam, para que a capacitação seja voltada aos servidores efetivos pela continuidade. A Presidente Sidinéia argumenta sobre a oferta do curso de libras pela Secretaria de Educação no Município, se a Divisão já chegou a se informar sobre essa possibilidade. A Conselheira Samia reforça a pontuação da Conselheira Kelli com especificidade que a capacitação seja fornecida ao servidor de carreira (efetivos) uma vez que temos a necessidade que não acaba diante deste número, e com relação ao curso de libras que é ofertado, Samia que é servidora da Secretaria de Educação, informa que pela SEMED por meio da Escola Municipal de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos, os líderes estão com dificuldades na organização do curso, devido a dinâmica que está sendo posta neste período de pandemia (online), pensando nesta dificuldade, Samia questiona sobre esse curso proposto pelo DAC, fornecido pela FENEIS/PR qual será a modalidade, como será organizado? Online ou Presencial? Levantando a questão também por se tratar de um recurso importante que será gasto, pensando em todos estes pontos, como será a organização? Pamela, responde que a intenção é realizar o curso presencial, a Divisão entende que o aprendizado é mais completo para essa modalidade, desta forma o início para o curso/capacitação é aguardar o momento em que a situação pandêmica esteja melhor, com realização em um espaço grande com possibilidade de distanciamento entre as 20 (vinte) pessoas que estarão realizando a capacitação, Pamela informa que foi realizado o contato com a SEMED sobre o curso de libras, e foram orientados que existe lista de espera (uma turma) para início deste curso, foi argumentado a SEMED, que seria uma turma específica para servidores da Assistência Social, onde foi informada que neste momento não seria possível uma turma específica para Assistência. Pamela concorda que seja com servidores efetivos para manter a continuidade do serviço, reforça que essa seria uma turma experimental, já que a proposta é capacitar cada vez mais servidores. Ayrton salienta que ainda



não há a contratação da FENEIS/PR, explicando que neste momento buscam a autorização no CMAS para utilização do recurso, para que haja a fonte de onde pagar esse curso, após a Divisão estará encaminhando para o processo (dispensa), coloca ainda, que essa modalidade de curso não há muitas opções ainda com o valor apresentado. Com a autorização do CMAS será possível agregar respaldo nesta dispensa de licença. Samia faz a ressalva quanto a realização mesmo com as medidas preventivas ao coronavírus, sendo muito difícil encaminhar alguma coisa neste 1º semestre, Ayrton informa que dando encaminhamento para a capacitação agora no início de abril de 2021, com certeza no primeiro semestre o curso não aconteça, seguindo a parte legal e burocrática, de conseguir liberação e empenhar, processo que pode demorar em relação à PGM de 3 (três) a 4 (quatro) meses. A Presidente Sidinéia como sugestão, coloca a possibilidade em deixar a capacitação em *stand-by* e retornar para aprovação junto ao CMAS assim que a situação pandêmica estiver consideravelmente melhor, já que não será possível executar agora mesmo. Alguns Conselheiros pontuam a necessidade de já colocar em andamento o processo de licitação devido à morosidade para finalização e contratação de Empresa específica. Com sugestão de aprovação da proposta apresentada, e na primeira possibilidade em coloca-la em prática, possa-se expandir entrando em contato com a SEMED para oportunidade em atender outros profissionais. Ayrton solicita para que na resolução seja explanada sobre a execução da capacitação em formato presencial, que a mesma só ocorrerá quando se apresentar uma situação mínima de segurança para os servidores que estarão participando. O Conselheiro Cleverson se coloca em concordância com todas as manifestações debatidas, curso em formato presencial, que o início do curso aos servidores seja somente quando a situação da pandemia estiver controlada, com adoção das devidas medidas de prevenção, e que seja dado início ao solicitado pelo DAC, com a aprovação do solicitado, sendo favorável devido à importância do proposto. A Conselheira Luciane pontua que devido à demora do processo, como informado pelo Ayrton, caso não aprovado neste momento o curso provavelmente ficará para o próximo ano (2022), como sugestão em aprovar a realização do curso com a observação que o mesmo só acontecerá quando todos os participantes estiverem imunizados (ainda reforça que imunizado, é vacinado com as duas doses). A Conselheira Samia, pontua quanto à situação de imunização como critério, já que não há previsão para que todos sejam vacinados, indo na linha de pensamento do Presidente Sidinéia. O Conselheiro Lucas reforça para que o curso seja realizado somente com servidores de carreira. Presidente Sidinéia propõe votação, **aprovado para a realização do curso de libras com as ressalvas, início na modalidade presencial somente com a melhora da situação em virtude da pandemia COVID19, juntamente com as medidas**



preventivas. Quanto à participação, Ayrton propõe que o curso seja priorizando o servidor de carreira, nestas vagas, mais não exclusivamente só para ele... Os Conselheiros se manifestam desfavoráveis quanto à colocação do Ayrton, levando em consideração que para aquisição da proposta utiliza-se de investimento público, fica **aprovado para realização do curso ao servidor de carreira (efetivo)**. Ainda, a Presidente Sidinéia, sugere que os profissionais terceirizados e comissionados possam procurar a SEMED assim que começarem a ofertar o curso. Sem mais, Ayrton informa à plenária que esse projeto será encaminhado para análise da Procuradoria Geral do Município – PGM, e que desta forma pode acontecer de ter outras indicações com relação à execução da proposta. Caso aconteça, este desencontro com a Resolução aprovada, a Divisão estará trazendo novamente para apreciação e avaliação deste CMAS. **item da pauta nº 3.** Apresentação Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, liberação financeira para realização de capacitação para o serviço do PAEFI – CREAS, para apresentação da proposta, a Senhora Jandira Maria Vieira, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS juntamente com a Carla, Educadora Social do PAEFI. Refere-se ao custeio da taxa de inscrição para os 16 (dezesesseis) profissionais que atuam no CREAS/PAEFI, possibilitando a participação no Curso: Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos, turma online, realizado pelo Instituto Cairo, nos dias 05 e 06 de abril de 2021, no horário 13h30min às 17h30min, valor será de R\$ 200,00 (duzentos) por pessoa, total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), utilização de recurso vinculado da Proteção Social Especial recebido do FNAS (Fundo Nacional de Assistente Social), Bruno Barros Chefe da Divisão Social Especial, salienta a importância da capacitação, também futuramente a possibilidade de capacitação para outras Unidades. O Conselheiro Euclides reforça a importância e devem ser implementados, ainda que a realização destes cursos aconteça com a maior intensidade possível. **Deliberado: aprovado pelo colegiado.** Jandira agradece, e convida a todos a conhecerem a Unidade, e informa que no decorrer haverá o envio de outros dois projetos como proposta na linha de capacitação. A Conselheira Samia parabeniza a Coordenadora Jandira, comenta sobre visita realizada aos CREAS pelo SINSEP, conta sobre a realização de obras no espaço em que a mesma está bem organizada, e que essa é a única Unidade da Assistência Social, que está com os extintores em dia, frisa a importância por se tratar da saúde dos servidores e comunidade. **Item da pauta nº 4.** Apresentação Departamento de Apoio Técnico Operacional, reprogramação de saldos; Realizado pelo Diretor do DATO/SEMAS, quanto ao Plano de Aplicação para Reprogramação do Recurso, referente à Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021 e Portaria MC Nº 605, de 05 de fevereiro de 2021, que alteram a Portaria MC Nº 369, de 29 de Abril de 2020. Gilmar explica a



origem do recurso incremento financeiro no Governo Federal, veio a SEMAS no ano de 2020, focado no Serviço e Alta e Média complexidade específico a População de Rua, no ano de 2020 foi utilizado para várias situações, operações de acolhimento, informa ainda que é um valor alto, e como é específico para População de Rua, não foi possível a utilização integral, para 2021, como manteve a situação de pandemia, com a nova portaria, teve a flexibilização na utilização do recurso, no âmbito do SUAS como um todo. E para que esse recurso seja reprogramado no orçamento e que seja utilizado em todas as Unidades da SEMAS que atendam o SUAS, precisa a apresentação ao CMAS, o recurso será basicamente utilizado para aquisição de álcool 70%, máscaras, tapetes sanitizantes:, proteção acrílicas nas recepções, se haver a necessidade será contratadas mais profissionais de serviços gerais para limpeza das Unidades, caso haja necessidade de adaptação em locais de específicos (casas de acolhimento) e também caso haja a necessidade a contratação de vigilantes. Gilmar informa que esse recurso só pode ser utilizado perante justificativa, para ampliação de atendimento ou de segurança e prevenção dos servidores do SUAS. O valor é próximo a R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil), e provavelmente não será possível à utilização de todo o recurso, sendo um montante significativo, será feita as prestações de contas e provavelmente para o ano que vem seja realizada a solicitação de reprogramação para que seja utilizado em ações de enfrentamento a pandemia COVID19. Evelin da Secretaria Executiva dos Conselhos explica que não encaminhou o material para conhecimento e prévia leitura antecipada, pois o material chegou na quinta dia 25 no período da tarde, o por estar realizando teletrabalho com conseguiu anexar o arquivo para envio ao Colegiado, desta forma preferiu deixar o material para apreciação colegiada durante a reunião ordinária, e após encaminhar na integra todo o plano. A Secretaria Executiva, pergunta ao Colegiado se querem fazer a leitura do Plano, o Pleno não vê a necessidade de leitura neste momento, fica combinado o envio por e-mail para apreciação, e se houverem questionamentos serão repassados ao DATO. A Conselheira Samia, pontua a importância da leitura do plano e que a aprovação do mesmo seja retomada na próxima reunião. **Aprovado pelo Colegiado, para leitura e retomada na próxima reunião ordinária.** Gilmar informa a presença da Diretora Claudia Pereira, e ambos consideram extrema importância a leitura, ainda que no Plano prevê, se possível o recurso possa ser destinado para compra de vacinas, para os trabalhadores do SUAS. Gilmar, faz uma observação quanto a pontuação da Conselheira Samia, referente aos extintores das Unidades da SEMAS, que estará verificando principalmente da SEMAS como um todo são trocados todos juntos, então acredita que não só do CREAS estejam tudo certo a questão dos extintores, mais como de todas as Unidades. **ITEM DA PAUTA Nº 5.** Minuta - LEI



CMAS Nº 001/2019 - Revoga a Lei 29/1996 e regulamenta a manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, minuta foi apresentada pela ex-conselheira Simoni B. Piragine, que participou da proposta de alteração em 2019/2020 e trás para plenária para conhecimento e aprovação do novo Colegiado, explica que a proposta de alteração da Lei é devido à mesma ser antiga, que já houve algumas alterações aprovadas, atualmente esse projeto de mudança com base no Conselho Nacional de Assistência Social já está em um formato que pode ser apresentado a Procuradoria Geral do Município se aprovado pelo Colegiado. É realizada a leitura na íntegra, com alterações nos seguintes itens: **Art. 3º**, XI - planejar e deliberar sobre os gastos dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; XVI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXI – Convocar a Eleição a cada três anos para eleger os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 5º** O Conselho de Assistência Social será paritário, ou seja, composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência com mandato de (3) três anos, sendo permitida uma única recondução. § 2º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de três anos, permitida uma única recondução, por igual período. **Art. 6º - Parágrafo único** - cabe ao órgão gestor da política de assistência social prover ao conselho infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica ou fora dele (NOB/SUAS/2012). **Art.7º** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 18 membros titulares e 18 suplentes, respeitados os seguintes critérios: I – Nove representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma: a) Um da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando preferencialmente representantes da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. b) um da Secretaria Municipal de Educação; c) um da Secretaria Municipal de Finanças; d) um da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico; e) um da Secretaria Municipal de Saúde; f) um da Secretaria Municipal de Habitação; g) um da Secretaria Municipal de Trabalho ou Secretaria respectiva; h) um da Secretaria



Municipal de Esporte e Lazer; i) um da Secretaria Municipal de Cultura. II - Nove representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, nos termos estabelecidos nesta Lei e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição por segmento: a) Três representantes titulares e três suplentes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; b) Três representantes titulares e três suplentes de organizações da Sociedade Civil, devidamente inscrita no CMAS; c) Três representantes titulares e três suplentes de entidades de trabalhadores do SUAS. III - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do Município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal; **Art. 16** O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura: A Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social pela maioria absoluta dos votos, com mandato de 01 (um) ano permitida uma única recondução, com alternância entre a Sociedade Civil e Governo. **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Art. 30** O fundo de assistência social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira do Município, no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. **Art. 32.** Todo o recurso repassado aos Fundos seja pela União ou pelo Estado e os recursos provenientes dos tesouros estaduais, municipais deverão ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos. **Art. 33.** As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido. **Art. 35** O Município deve destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial: I - custeio dos benefícios eventuais; II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão; III - atendimento às situações emergenciais; IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza; V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 36** - VII - incentivos financeiros dos Governos Federal e/ou Estadual para a implantação, implementação e o fortalecimento das políticas pública, da gestão e prestação de serviços socioassistenciais, dos programas, dos projetos, dos benefícios socioassistenciais. VII - outros recursos que for destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. § 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá I - da existência de disponibilidade em função do



cumprimento de programação; II - da previa aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. O Conselheiro Euclides questiona o Pleno quanto à aplicação de recursos, se devem ser automático uma vez que o dinheiro está na conta, sendo obrigatória a aplicação. Pelo que ele entende uma vez depositado na conta eles obrigatoriamente ser aplicado, o que precisa que CMAS defina que está pratica seja habitual. Proposta de texto pelo Conselheiro: “Todo e qualquer recurso que esteja depositado na conta do Fundo deverá ser automaticamente aplicado” desburocratização o processo e cumpre uma disposição que já é legal. Simoni fará as correções propostas pelo Conselheiro Euclides. **Art.37** VIII - Destinar percentual dos recursos oriundos dos incentivos financeiros federais conforme preconizam as legislações vigentes, para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social como sua infraestrutura, administrativa, materiais, capacitações, recursos para o vale transporte dos representantes dos usuários para participação no Conselho e as conferências. **Art. 39** § 1º - Em caso de não-convocação pelo Conselho Municipal no prazo referido no *caput* deste artigo, 20 % (vinte por cento) das instituições registradas no Conselho poderão convocá-la, constituindo comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência. **Art.44** O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, o qual, uma vez apreciado e aprovado pela Plenária deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto. Parágrafo único: para o Regimento Interno ser alterado será necessário a aprovação de no mínimo dois terços dos membros do CMAS. O **Art. 45** - Dispositivo transitório da composição do CMAS, Simoni reforça que será necessário pensar em uma redação caso não essa proposta de Lei não seja publicado antes da eleição dos representantes do Conselho (agosto/2021). Para ficar elucidado, considerando que essa lei seja aprovada e tenha início antes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, provavelmente em meados de agosto de 2021, é esclarecido que junto com a Conferência será realizada a convocação para eleição de representantes das OSCs, o mandato da eleição terá validade de três anos (2021/2024) e o chamamento para a próxima conferência, será a cada dois anos, seguindo âmbito Nacional/Estadual. Conferência e Eleição não estarão mais vinculadas. **Deliberado: Proposta aprovada pelo Colegiado**, para sequencia junto a Procuradoria Geral do Município – PGM de análise e pontuações, solicitando máxima urgência, informar no ofício a brevidade para oficialização levando em conta a Conferência Municipal. Como sugestão criar uma comissão transitória para finalização da lei junto a PGM, talvez a mesma que será composta para os assuntos relacionados à Conferência. **ITEM DA PAUTA 6.** Conferência de Assistência Social (âmbito Municipal) é brevemente explicado sobre o material recebido do Escritório Regional de



Curitiba, com a convocação para realização da Conferência Municipal. Porém devido ao horário e a participação não paritária e mínima para deliberações, ***fica deliberado a apresentação e debate para formação de Comissão Transitória na próxima reunião ordinária.*** Com sugestão da Conselheira Cristiane, será realizada a convocação de todos os participantes deste CMAS, titular e suplentes. **O Colegiado presente aprova.** Ainda, ficam pendentes para a próxima reunião ordinária a leitura e aprovação das Atas (item 7) e Comissões (item 8); ***ITEM DA PAUTA*** 9. Outros e 10. Informes Gerais, não houve. ***Próxima Reunião Ordinária será realizada em 09 de abril de 2021.*** Sem mais, a Presidente Sidinéia Dias Malhadas encerrou a reunião agradecendo a disponibilidade e participação de todos, e eu Evelin Diene Sabbota, lavrei a presente ata que após lida será aprovada.